

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÕES DE COMPRAS Nº386/2024

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios, na forma de Sistema de Registro de Preços na finalidade de **aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene para recém-nascido compostos em Kit's, destinados a atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social, através da concessão de benefícios eventuais, conforme a lei municipal do município de Aracruz nº 4.632 de 30/08/2023**, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Política de Assistência Social no município de Aracruz é gerida pela Secretaria de Assistência Social, possuindo unidades socioassistenciais que oferecem diversos projetos/ações que objetivam provê os mínimos sociais necessários garantindo a proteção social dos cidadãos no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

Conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 em seu art. 15, inciso V c/ c com a art.23, compete ao município prestar os serviços assistenciais que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observando os objetivos, princípios estabelecidos na mencionada Lei.

Assim, ciente da responsabilidade do município, a supracitada secretaria promove aquisições sociais e materiais às famílias, no objetivo de potencializar sua autonomia, promovendo acessos aos benefícios eventuais, estabelecido na Lei Municipal de nº 4.632 de 30 de agosto de 2023.

Os Benefícios Eventuais da Assistência Social são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios da cidadania e nos direitos humanos e sociais, visando assegurar às famílias e indivíduos que em momento de contingência social necessitem da proteção imediata do Estado, sendo a concessão de kit natalidade uma das formas de benefícios eventuais prestadas aos indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária.

Portanto, o benefício eventual se trata de uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos humanos e sociais.

A finalidade do kit natalidade é garantir o acesso ao direito não contributivo de auxílios



às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, conforme preceitua o Art. 4º da aludida Lei:

Art. 4º-O Auxílio por natalidade será concedido em função de nascimento de membro da família cuja renda per capita mensal seja igual ou inferior a $\frac{1}{2}$ (meio) salário-mínimo vigente no País, considerados para esse cálculo todos os membros da família, inclusive idosos, incapazes e crianças de qualquer idade, madrasta ou padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados desde que vivam sob o mesmo teto.

§ 1º O auxílio por natalidade poderá ser concedido na forma de pecúnia ou bens e/ou produtos aos beneficiários;

§ 2º O valor do auxílio, caso em pecúnia, será correspondente a $\frac{2}{3}$ (dois terços) do salário-mínimo vigente no País na época da concessão;

§ 3º O auxílio por natalidade visa atender as seguintes situações:

I - para atender às necessidades da criança que vai nascer e/ou do recém-nascido;

II - para prestar o apoio necessário à mãe e/ou à família nos casos em que a criança morre logo após o parto;

III - para prestar apoio à família nos casos em que a mãe e a criança morrem em situação decorrente da gestação e/ou do nascimento.

§ 4º Os serviços socioassistenciais deverão orientar e estimular a criação e o fortalecimento de coletivos e redes informais de apoio às gestantes e suas famílias, bem como prestar orientações e encaminhamentos para acesso aos direitos das gestantes, das nutrizes e das crianças.

Portanto, para a execução do benefício eventual de auxílio-natalidade, faz-se necessário a aquisição de bens de consumo que contemplem a montagem do kit enxoval de bebê a ser concedido às gestantes em situação de vulnerabilidade do município, de modo a promover a inserção social, garantindo a efetivação dos direitos, dignidade e consolidação da cidadania.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da lei 14.133/2021(grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.2 Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este processo.



5. DEFINIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

As descrições dos materiais referentes ao objeto deste Termo de Referência constam citadas na planilha abaixo:

ITEM	UND	DESCRIPTIVO	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	UND	MANTA, TECIDO PIQUET 33% ALGODÃO, 67% POLIÉSTER, BRANCA, S/ FORRO, APROX 80 X 80 CM (C X L)	300	R\$ 19,20	R\$ 5.760,00
2	UND	TOALHA FRALDA, TECIDO DUPLO, 100% ALGODÃO, BRANCA, EMBALAGEM C/ 3 UNIDADES, APROX 70 X 110 CM (L X C)	150	R\$ 22,90	R\$ 3.435,00
3	UND	TOALHA COM CAPUZ, TECIDO ATOALHADO 80% ALGODÃO, 20 % POLIESTER, BRANCA, APROX 70 X 70 CM (L X C)	150	R\$ 14,40	R\$ 2.160,00
4	UND	CUEIRO, TECIDO FLANELADO, 100% ALGODÃO, ESTAMPADO, EMBALAGENS C/ 3 UNIDADES, APROX 80 X 100 CM (L X C)	150	R\$ 29,90	R\$ 4.485,00
5	UND	LENÇOL PARA BERÇO, TECIDO 100% ALGODÃO, ESTAMPADO, CONTENDO 1 LENÇOL S/ ELÁSTICO C/ APROX 90 X 150 CM, 1 FRONHA C/ APROX 30 X 40 CM (L X C)	300	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
6	PCT	FRALDA, TECIDO 100% ALGODÃO, BRANCA, EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES, APROX 70 X 70 CM (L X C)	300	R\$ 16,90	R\$ 5.070,00
7	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAM P, EMBALAGEM C/ MIN 10 UNIDADES, COMPOSTO DE POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIPROPILENO NÃO TECIDO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ELÁSTICOS, FITAS ADESIVAS E ALOE VERA	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
8	UND	BANHEIRA PARA BEBÊ, POLIPROPILENO, BRANCA, CAPAC MIN 20 L, C/ LACRE (VÁLVULA), MIN 190 X 400 X 400 X 700 (A X P X L X C)	150	R\$ 19,61	R\$ 2.941,50
9	UND	SABONETE EM BARRA, HIPOALERGÊNICO, ESPECÍFICO PARA BEBES, SEM CORANTES, PESO DE NO MIN 75G	150	R\$ 3,20	R\$ 480,00
10	UND	MEIA INFANTIL, TAM 00 A 15, PAR, BRANCA, C/ ESTAMPA, TECIDO 80% ALGODÃO, 15% POLIAMIDA, 0,5% ELASTODIENO	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
11	UND	SAPATO INFANTIL, TAM ÚNICO, APROX 80% ACRÍLICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 1 PAR, BRANCO	300	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
12	UND	LUVA PARA RECÉM NASCIDO, PAR, TECIDO 100 % ALGODÃO, MATERIAL LAVÁVEL, ELÁSTICO NO PUNHO	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00



		BRANCA			
13	UND	PANO DE BOCA, C/ BORDADO, BRANCO, TECIDO 100 % ALGODÃO, DUPLO, MIN 32 X 32 CM (L X C)	600	R\$ 4,87	R\$ 2.922,00
14	UND	PAGÃO, TAM ÚNICO, MALHA 100% ALGODÃO, VERDE, CONJUNTO C/ 3 PEÇAS, SENDO 1 CALÇA, 1 BLUSA E 1 CASACO	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
15	UND	PAGÃO, TAM ÚNICO, MALHA 100% ALGODÃO, AMARELO, CONJUNTO C/ 3 PEÇAS, SENDO 1 CALÇA, 1 BLUSA E 1 CASACO.	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
16	UND	MACACÃO CURTO, TAM P, MALHA 100% ALGODÃO, AMARELO	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
17	UND	CONJUNTO INFANTIL, TAM P, P/ 1 ANO, MALHA PV, COMPOSTO DE 1 CALÇA E 1 CAMISA DE MANGA COMPRIDA, ACABAMENTO EM GAITA SANFONADA, BRANCO	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
18	UND	CALÇA ENXUTA, TAM 5, TECIDO 100% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS	150	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
19	UND	CALÇA ENXUTA, TAM 3, TECIDO 100% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS	150	R\$ 7,60	R\$ 1.140,00
VALOR TOTAL:					R\$ 44.368,50

6. DA PROPOSTA

6.1 Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

6.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

- é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui(em) especificações usuais de mercado;
- e possui(em) disponibilidade no mercado.

6.3. Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, em forma de volume único (LOTE ÚNICO), observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável, para cada item e demais exigências contidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 No caso em tela, a dispensa de licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência, por manter a agilidade na entrega dos kits natalidade, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo fornecedor. O que torna-se vantajoso e as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração no fornecimento do objeto.

7.2.2 Quanto a finalidade da contratação, faz-se necessário que o objeto seja adquirido globalmente (POR LOTE) em forma de volume único, pois, nesse tipo de contratação, o fracionamento do objeto é tecnicamente inviável, visto que, além da dificuldade logística para conferência de cada item em separado, a montagem dos kits natalidade tem-se que se dar de maneira completa com todos os itens, para assim serem entregue as beneficiárias.

7.2.3 E, em conformidade com o ACÓRDÃO TCU 5260/2011 - 1ª Câmara, de 06/07/2011, nota-se que o grupo deste termo de referência agrupam produtos de uma mesma natureza e que guardam correlação entre si, sem causar qualquer prejuízo a ampla competitividade. Assim posto, para que não haja prejuízo para o conjunto ou perda econômica, optou-se pelo agrupamento destes itens em LOTE ÚNICO, restando claro que o agrupamento é estritamente necessário a aquisição de forma agrupada.

7.3 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, as quais estarão discriminadas no aviso de dispensa eletrônica."

8. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 **DO PREÇO:** O valor estimado para a contratação é de até **R\$ 50.457,50 (cinquenta mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

8.1.2 No valor apresentado pela empresa participante deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2 **DA FORMA DE PAGAMENTO:** Após emissão da apólice e da Nota Fiscal, a Contratada deverá proceder abertura de processo eletrônico (link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>) ou solicitada presencialmente no Setor de Protocolo Geral da PMA, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Aracruz/ES,

deverá ser emitido o requerimento para pagamento (devidamente instruído) a seguinte



com o identificador 3600300032003500340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

documentação: a) Nota fiscal dos serviços;

a) Nota fiscal dos serviços;

b) Autorização de Fornecimento

c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa.

f) Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho

g) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

9.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.1.3 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

9.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;

9.1.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.8 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.9 Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

9.1.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.12 Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Secretaria com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

9.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Disponibilizar à CONTRATADA toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;

10.2 Pagar à CONTRATADA, o preço estabelecido no contrato;

10.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;

10.4 Efetuar o pagamento à Contratada, de conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima deste instrumento;

10.5 Designar um servidor do Município de Aracruz, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta dispensa de licitação, que relatará todas as ocorrências ao Senhor Secretário de Administração do Município, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

10.6 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato firmado.

10.7 Contratante não se responsabilizará solidariamente com as normas estatuídas na Lei Consolidada inerentes às obrigações trabalhistas e os encargos sociais da Contratada, em face da legislação, sendo o ônus exclusivo da mesma, bem como acidentes de trabalho e outros.

10.8 Comunicar à contratada a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

10.9 Providenciar o registro de ocorrência junto aos órgãos competentes de trânsito, em casos de sinistros;

10.10 Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, dos veículos segurados;

10.12 Tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance para proteger os veículos sinistrados, evitando, com isso, o aumento dos prejuízos;

10.13 Comunicar à contratada quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência das apólices com referência aos veículos segurados.

11. DA FISCALIZAÇÃO



Atentar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3600300032003500340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11.1 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de servidores devidamente designados, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

11.2 A ação da fiscalização não reduz nem tampouco exclui a responsabilidade da contratada perante a administração e terceiros.

11.3 A administração promoverá o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

11.4 A secretaria requisitante indicará, formalmente, um servidor como responsável pela fiscalização do contrato, esse deverá ter conhecimento técnico suficiente acerca do objeto que está sendo fiscalizado.

11.5 A fiscalização pela administração não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa por quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

11.6 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato nos meios legais, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO REAJUSTE E PREVISÃO DE PREÇOS

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

14.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

14.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice com o identificador 3600300032003500340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto Termo de Referência, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I – advertência; por escrito, garantindo o direito da ampla defesa e contraditório.

II – multa – nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificadona execução do Contrato /Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dia: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em assinar /receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou sobre a parcela não executada respectivamente.

III - impedimento de licitar e contratar;

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 5 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada de Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.



15.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a CONTRATANTE deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) Na aplicação da sanção prevista no item 15.1 – I a III, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Art. 157 da Lei 14.133/2021. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- d) O contratado comunicará à CONTRATANTE as mudanças de endereço ocorridas no curso do de vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a CONTRATANTE proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.
- g) Da aplicação da sanção prevista no item 15.1 - IV, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.3 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

15.4 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

15.5. A empresa deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência, sujeitando-se às sanções constantes no Capítulo I da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Evidenciada após o devido processo legal a responsabilidade da empresa quanto à inobservância ou inexecução de cláusulas contratuais, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei específica.



15.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

15.8. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

15.9. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.10. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação, que contará da abertura de vista.

15.11. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei.

15.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

15.13. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 165, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

15.14. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. DA RESCISÃO

16.1 Havendo interesse público, o Contrato poderá ser rescindida de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2024, na classificação a seguir:

588-Código Reduzido

11-Secretaria de Assistência Social

02-Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0023.2.0085 – Concessão de Benefícios Eventuais

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1.661.0000.0000 – Outros Recursos Vinc. A Assist. Social

1.500.0000.0009 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Naquilo em que for omissa o presente contrato a ser elaborado, as dúvidas serão dirimidas pelo que rege a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores e demais legislação aplicável a

presente contratação.



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3600300032003500340038003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

18.2 A Referida contratação encontra-se vinculada ao estabelecido neste Termo de Referência.

Aracruz/ES, 29 de outubro de 2024.

Elaborado por:

Clarice Barbosa Figueiredo
Gerência de Proteção Social Básica
Matrícula 34.728 – CPF 107.442.507-30

Aprovado por:

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 44.788, de 11/08/2023



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600300032003500340038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CLARICE BARBOSA FIGUEIREDO** em 29/10/2024 10:48

Checksum: **246B52FF601DF29B35D683AFE008F5DCFCA9EABDBC7B5F28A62164869B82FFC**

Assinado eletronicamente por **Rosilene Filipe Dos Santos Matos** em 29/10/2024 14:26

Checksum: **B2E0628AD19682EA567FC0214C6B2F4808C13CB395FA04923A6DD532FD8019AA**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3600300032003500340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.